



LEI ORDINÁRIA Nº. 1683, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(221)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.023 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES - SAÚDE
4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.632.83 - Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -
Valor: R\$ 383.953,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

PROTOCOLADO EM 06 / 08 / 25
HORAS 10:30 MINUTOS 02
POLÍCIA 02 Nº 117 / 25

Assistente Administrativo

Adiciona: R\$ 383.953,00



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

1.632.83 – Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Estado -

Valor: R\$ 383.953,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 04 de agosto de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal